

Este é o contrato de Abertura, Conversão, Manutenção e Encerramento da Poupança CAIXA Tem, Análise de Crédito, Relacionamento e Oferta de Produtos e Serviços Bancários. Este contrato traz as orientações de uso da conta e obrigações envolvendo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, chamada daqui por diante simplesmente por **CAIXA**, e **VOCÊ**, que passaremos a chamar de **CLIENTE**.

**LEMBRE-SE:** Ao aceitar este contrato, você concorda com todas as cláusulas a seguir.

## **PALAVRAS QUE USAREMOS**

Aqui você encontra as principais palavras que usaremos neste contrato:

**APP CAIXA Tem:** aplicativo CAIXA utilizado para acessar a Conta Poupança Social Digital e a Conta Poupança CAIXA Tem, disponível para *download* nas lojas de aplicativos de celular;

**BACEN:** Banco Central do Brasil;

**Cláusula:** é uma divisão do contrato em tópicos, e traz orientações sobre como você e a CAIXA concordam e devem agir acerca de um determinado assunto ou obrigação;

**Canais e serviços digitais:** um canal é um posto de atendimento, onde você pode ter acesso a serviços bancários, como agência, caixa eletrônico, casa lotérica ou aplicativo bancário. Um canal **digital** envolve o uso de aplicativos ou *sites* da internet onde você terá acesso a um produto ou serviço bancário. No caso da conta Poupança CAIXA Tem, o acesso é feito através do aplicativo CAIXA Tem, com alguns serviços disponíveis também em caixas eletrônicos e casas lotéricas;

**Conglomerado:** é um conjunto de empresas que formam um grupo empresarial. Em geral, estamos falando das empresas que compõem o grupo empresarial da CAIXA;

**Crédito (creditado, creditar):** é quando um dinheiro entra em sua conta;

**Débito (debitado, debitar):** é quando um dinheiro sai de sua conta;

**Estorno:** é a devolução de um valor indevido;

**Procurador:** é uma pessoa escolhida por você (ou indicada por um juiz) para representar você e seus interesses junto ao banco ou outras instituições;

**Recursos aplicados:** normalmente estamos nos referindo a valores que você tem em conta e que não está sendo utilizado naquele momento;

**Sistema Financeiro Nacional:** conjunto de instituições públicas e privadas que fazem parte do mercado financeiro brasileiro.

Produtos de Crédito: Qualquer tipo de produto comercializado e oferecido ao CLIENTE.

Operações de Crédito: Correspondem aos contratos de financiamentos e empréstimos com taxas de juros estabelecidos entre CAIXA e o CLIENTE.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Finalidade do Contrato**

Este contrato trata sobre a abertura, conversão, alteração, manutenção, movimentação e encerramento da conta Poupança CAIXA Tem. Trata ainda sobre a análise de crédito e a oferta de produtos e serviços bancários.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Dados Cadastrais**

O(a) CLIENTE confirma que todos os dados e documentos fornecidos são verdadeiros, válidos, corretos e completos.

**Parágrafo primeiro** – O(A) CLIENTE deverá informar prontamente à CAIXA sobre toda e qualquer atualização de dados cadastrais, inclusive endereço, telefone, e-mail, renda e patrimônio.

- a) A CAIXA não se responsabiliza pelas comunicações não recebidas por você em virtude de cadastro desatualizado.
- b) A CAIXA pode bloquear total ou parcialmente as movimentações da conta caso identifique dados incorretos ou desatualizados.
- c) A irregularidade dos dados cadastrais pode resultar no encerramento da conta.

**Parágrafo segundo** – O(A) CLIENTE declara que:

- a) As informações prestadas sobre sua renda, faturamento e patrimônio são verdadeiras e lícitas;
- b) Está ciente de que a falsidade dos dados declarados configura crime previsto na legislação brasileira, passível de responsabilização civil, criminal e administrativa, podendo implicar na imediata revogação das avaliações de risco de crédito, das operações avaliadas e não contratadas e do vencimento antecipado das operações de crédito vigente vinculadas a tais dados;
- c) O uso de informações falsas implica na imediata revogação e cancelamento das avaliações de risco de crédito, das operações avaliadas e não contratadas, bem

como no vencimento antecipado das operações de crédito contratadas com base em tais dados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Características da Conta e Movimentação**

A conta Poupança CAIXA é uma modalidade que tem movimentação feita, principalmente, pelo aplicativo CAIXA Tem. A conta não possui limite de movimentação ou de saldo e pode ser movimentada através do canal digital, CAIXA Tem, e em alguns casos, em agências da CAIXA, casas lotéricas e por meio de cartão de débito virtual.

**Parágrafo primeiro** – A alteração da Poupança Social Digital para Poupança CAIXA Tem não altera o recebimento dos benefícios/programas sociais que continuam obedecendo às regras de cada benefício.

**Parágrafo segundo** – A Poupança CAIXA Tem pode ter SOMENTE um titular.

**Parágrafo terceiro** – A Poupança CAIXA Tem possui o serviço de Cartão de Débito Virtual, que tem funcionalidades semelhantes ao cartão físico.

**Parágrafo quarto** – Na situação em que houver emissão de cartão de débito físico, o CLIENTE autoriza que o envio seja realizado para o endereço registrado em seu cadastro.

**Parágrafo quinto** – Os recursos aplicados na Poupança CAIXA Tem recebem remuneração, se permanecerem aplicados pelo prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação vigente. Os valores depositados nos dias 29, 30 ou 31 de cada mês, são considerados como aplicados no primeiro dia do mês seguinte. Os valores resgatados antes do prazo não recebem remuneração.

**Parágrafo sexto** – Se identificar qualquer valor debitado ou creditado em sua conta e que não seja de seu conhecimento, o(a) CLIENTE deve comunicar à CAIXA imediatamente.

**Parágrafo sétimo** – O(A) CLIENTE autoriza a CAIXA a realizar bloqueio da conta, bloqueio de valores em conta, bloqueio ou cancelamento preventivo do cartão de débito virtual, bloqueio preventivo de usuário no Aplicativo CAIXA Tem, cancelamento de transações e agendamento de transações, estornos e regularização de valores indevidos debitados ou creditados em sua conta em razão de erros operacionais ou decorrentes de fundada suspeita de fraude ou golpe quando identificada pela equipe técnica responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA – Indicação de Procurador ou Representante Legal**

O(A) CLIENTE pode indicar um procurador ou representante legal para abrir, atualizar, movimentar ou encerrar a Poupança CAIXA Tem diretamente em uma Agência da CAIXA. O(a) CLIENTE deve apresentar procuração ou autorização judicial com poderes específicos para tais atividades em qualquer agência da CAIXA. O procurador indicado também pode contratar produtos ou serviços, com exceção de cartão de crédito.

**Parágrafo primeiro** – O procurador ou representante legal da conta declara ter ciência de toda responsabilidade civil e criminal, tendo poder para assumir todos os compromissos e

confirmar autorizações em nome do(da) CLIENTE. O procurador também declara que todas as informações prestadas são verdadeiras.

**Parágrafo segundo** – Quando a procuração tiver validade por tempo indeterminado, a CAIXA poderá exigir a sua apresentação a cada 6 (seis) meses para garantir que a mesma não tenha sido cancelada.

**Parágrafo terceiro** – O(A) CLIENTE deve comunicar imediatamente à CAIXA qualquer alteração de procurador ou representante autorizado a assinar em seu nome. A CAIXA não se responsabiliza por eventuais prejuízos caso não seja informada da alteração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Tarifas**

Na Tabela de Tarifas estão descritos os serviços gratuitos disponíveis para a conta, podendo ser consultada nas Agências CAIXA, Casas Lotéricas, Correspondentes CAIXA AQUI e no site da CAIXA, <https://www.caixa.gov.br>, opção *Downloads*, Tabela de Tarifas Pessoa Física e Pessoa Jurídica - Tabela de Tarifas Pessoa Física, disponível no *link*: <https://www.caixa.gov.br/Downloads/tabelas-tarifas-pessoa-fisica-pessoa-juridica/tabela-de-tarifas-pessoa-fisica.pdf>

Os serviços que excederem a quantidade gratuita são passíveis de tarifação.

O(A) CLIENTE autoriza a CAIXA a debitar em sua conta taxas e tarifas de serviços bancários, de acordo com sua utilização, no valor informado na Tabela de Tarifas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Privacidade e Uso de Dados**

Ao aceitar este contrato, o(a) CLIENTE autoriza a CAIXA a consultar e utilizar suas informações e seus dados, para atendimento às exigências regulatórias, de acordo com as legislações vigentes, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O(a) CLIENTE também está de acordo com o Aviso de Privacidade dos Dados disponível no site da CAIXA em <https://www.caixa.gov.br>, opção “Aviso de Privacidade”.

**Parágrafo primeiro** – Ao aceitar este termo, você autoriza a CAIXA a consultar e utilizar seus dados, conforme descritos a seguir:

- dados pessoais, histórico de crédito e de pagamentos e movimentações financeiras da conta, bem como dados cadastrais existentes na CAIXA;
- dados disponíveis em bases internas, públicas e privadas e órgãos reguladores;
- dados do Cadastro Positivo e Cadastro NIS;
- dados utilizados para a abertura automática da Poupança Social Digital, conforme Lei 14.075/2020;
- *bureaus* (agências e escritórios) e serviços de crédito;

- empréstimos existentes e informações consolidadas de operações de crédito e câmbio em seu CPF no Sistema de Informações de Créditos (SCR) do Banco Central.

O SCR é um instrumento de registro administrado pelo Banco Central e recebe dados mensais das instituições financeiras. Os dados informados ao SCR incluem a soma de operações de crédito, repasses, obrigações e limites e créditos a liberar registrados em seu CPF e que seja igual ou superior a R\$ 200,00 (duzentos reais). Os dados informados pelo SCR seguem as regras definidas pelo Banco Central. O(a) CLIENTE poderá ter acesso aos seus dados no SCR por meio das Centrais de Atendimento ao Público do Banco Central ou por meio do endereço <http://www.bcb.gov.br>.

**Parágrafo segundo** – O(A) CLIENTE autoriza a CAIXA a utilizar seus dados com a finalidade de Análise de Crédito e Relacionamento, conforme descritos a seguir:

- a) realizar análise de risco e de crédito periódicas, de acordo com o perfil do CLIENTE;
- b) disponibilizar produtos ou adequação de limites de crédito para os seguintes produtos: Cartão de Crédito, Crédito Direto ao Consumidor (CDC), Crédito CAIXA Tem (Microcrédito Pessoal ou Produtivo) e demais produtos de crédito que o(a) CLIENTE tenha interesse ou já tenha contratado;
- c) realizar análise do perfil do CLIENTE e a oferta de produtos e serviços personalizados;
- d) fornecer informações sobre as operações de crédito e câmbio realizadas com a CAIXA para o cadastro do SCR do Banco Central;
- e) consultar e arquivar dados cadastrais e de confiabilidade nos serviços de proteção ao crédito que possuem convênio com a CAIXA.

**Parágrafo terceiro** – O (A) CLIENTE autoriza também a CAIXA a utilizar seus dados para envio de Ofertas e Promoções, conforme descritos a seguir:

- a) envio de ofertas de produtos e serviços do conglomerado CAIXA e seus parceiros comerciais;
- b) comunicação de benefícios e de informações sobre promoções e campanhas;
- c) situações relacionadas aos processos de oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimentos de produtos;
- d) realizar pesquisas de satisfação ou opinião, sobre produtos, serviços e canais de atendimento;
- e) analisar tendências e medir audiências;

f) criar canais, serviços e produtos adequados para você e melhorar os que já utiliza.

**Parágrafo quarto** – As comunicações podem ser enviadas diretamente pelo aplicativo por notificações do tipo *push*, por meio de mensagens instantâneas, como WhatsApp e/ou outros, e-mail e/ou SMS para seu número de telefone, indicados no cadastro. A CAIXA não envia *links* em notificações, e-mails ou SMS.

**Parágrafo quinto** – O(A) CLIENTE poderá fazer a gestão personalizada de suas preferências de comunicação, escolhendo se deseja receber notícias sobre Ofertas e Promoções e quais os canais para comunicação pela CAIXA.

**Parágrafo sexto** – Os produtos de crédito podem estar à disposição do(da) CLIENTE para contratação de acordo com a análise de crédito realizada periodicamente. Os produtos de crédito também podem estar indisponíveis caso o(a) CLIENTE não possua os requisitos mínimos necessários para contratação.

**Parágrafo sétimo** – O(A) CLIENTE pode, a qualquer momento, atualizar suas preferências de tratamento e utilização de dados pessoais, através dos canais de atendimento da CAIXA. Caso o(a) CLIENTE desabilite ou limite o compartilhamento de seus dados com a CAIXA, alguns serviços ou produtos podem ser cancelados, suspensos ou fornecidos de forma parcial.

**Parágrafo oitavo** – Parte dos dados cadastrais permanecerão arquivados durante os prazos exigidos pelas regulamentações do Sistema Financeiro Nacional, mesmo após o encerramento do relacionamento com a CAIXA ou cancelamento do produto ou serviço.

**Parágrafo nono** – A CAIXA poderá compartilhar as informações do(da) CLIENTE com suas empresas subsidiárias e coligadas, bem como com terceiros e parceiros que forneçam serviços de processamento de dados ou documentos relacionados às contas ou serviços bancários. A CAIXA também pode contratar empresas terceirizadas para eventual cobrança de dívidas, judicialmente ou não, e compartilhar dados com estas empresas.

**Parágrafo décimo** – O (A) CLIENTE autoriza a CAIXA a registrar em seus sistemas, dados e informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes identificadas em transações realizadas na conta, bem como compartilhá-las com as demais instituições financeiras, contemplando, inclusive, tratamento de seus dados pessoais, a fim de subsidiar o controle e a prevenção à fraude e golpe em seus processos bancários, nos termos da regulamentação e legislação vigentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Comunicação de Prestação de Serviços**

O(A) CLIENTE autoriza a CAIXA a utilizar seus dados de *e-mail* e telefone para envio de SMS, mensagens instantâneas, realizar ligações telefônicas ou notificações em tela (*push notifications*), relacionadas a:

- a) Movimentações na conta;
- b) Necessidade de atualizações cadastrais;

- c) Lembretes de vencimento de parcelas de produtos de crédito contratados;
- d) Informações sobre pagamentos efetuados ou em atraso;
- e) Conteúdos de Educação Financeira;
- f) Cobranças e propostas de renegociação dos produtos contratados;
- g) Informações relevantes sobre produtos e serviços CAIXA;
- h) Informações referentes a produtos contratados até a completa liquidação dos contratos;
- i) Corrigir erros do aplicativo ou nos produtos e serviços oferecidos;
- j) Atender exigências regulatórias.

**CLÁUSULA OITAVA – Encerramento da Conta**

A conta Poupança CAIXA Tem poderá ser encerrada a qualquer momento por solicitação do(da) CLIENTE ou da CAIXA.

- a) Quando o(a) CLIENTE decide encerrar a conta, deverá manter saldo suficiente para pagamento de seus compromissos e contratos assumidos com a CAIXA;
- b) Quando a CAIXA decide encerrar a conta, deve informar ao(à) CLIENTE a data do efetivo encerramento, podendo fazê-lo de forma eletrônica.

**Parágrafo primeiro** – O(A) CLIENTE pode pedir o encerramento de sua conta preferencialmente no aplicativo CAIXA Tem ou em qualquer Agência da CAIXA.

**Parágrafo segundo** – Os pedidos de encerramento realizados até o dia 20 são efetivados no último dia útil do mês. Os pedidos realizados após o dia 20 do mês, são efetivados no dia 15 ou no dia útil posterior do mês seguinte.

**Parágrafo terceiro** – O pedido de encerramento será cancelado se houver bloqueio de valores na conta na data programada para o encerramento. Neste caso, a conta permanece ativa e o(a) CLIENTE deverá regularizar o motivo do bloqueio. Após regularizada a situação, o(a) CLIENTE deverá fazer novo pedido de encerramento da conta.

**Parágrafo quarto** – A conta poderá ser encerrada automaticamente, mesmo sem aviso prévio, por ordem do Banco Central do Brasil ou do Poder Judiciário ou quando a CAIXA identificar:

- a) Movimentação irregular na conta, apresentando indícios de práticas não permitidas pela legislação vigente;

- b) Movimentação não compatível com a ocupação, renda ou faturamento declarado e/ou comprovado do titular;
- c) Utilização de meios inadequados para adiar pagamentos de compromissos assumidos junto à CAIXA;
- d) Irregularidades graves nas informações prestadas;
- e) Irregularidades junto à Receita Federal do Brasil.

**Parágrafo quinto** – O(A) CLIENTE não poderá realizar operações bancárias por meio da conta após o seu encerramento.

**Parágrafo sexto** – Eventuais valores disponíveis na conta no momento do encerramento, poderão ser devolvidos ao(à) CLIENTE de forma individualizada, através de saque total, que poderá ser realizado em qualquer Agência CAIXA, mediante correta identificação do(da) CLIENTE e preenchimento de formulário específico.

**Parágrafo sétimo** – A devolução de valores de contas encerradas por irregularidades nas informações ou por ordem judicial somente será feita com apresentação de decisão judicial.

**Parágrafo oitavo** – O encerramento da conta não resultará na quitação automática de quaisquer operações de crédito ativas associadas a essa conta. O(A) CLIENTE é responsável por garantir o pagamento total de todas as operações de crédito contratadas junto à CAIXA até a liquidação do(s) contrato(s), independentemente da situação da conta.

#### **CLÁUSULA NONA – Outras Situações**

- a) Este contrato está registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Brasília/DF sob número 0004504851 em 01/09/2020 e suas alterações posteriores;
- b) As alterações contratuais poderão ser consultadas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e, também, no site da CAIXA, em *downloads* – Contas – Pessoa Física - <https://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>;
- c) As alterações contratuais passam a ter validade após 30 (trinta) dias de sua publicação;
- d) A manutenção do relacionamento com a CAIXA indica a aceitação das alterações contratuais pelo(a) CLIENTE. Em caso de não concordância com as alterações, o(a) CLIENTE deverá solicitar o encerramento de sua conta, seguindo as orientações fornecidas para isso;

- e) O presente contrato, suas obrigações e direitos, poderão ser cedidos para sucessores e representantes legais;
- f) A conta e o relacionamento bancário podem ser transferidos, a qualquer momento, entre empresas do conglomerado CAIXA, sem prejuízos para o(a) CLIENTE, por iniciativa da CAIXA ou a critério estratégico e negocial. O(A) CLIENTE será avisado sobre a mudança na vinculação da conta, caso ocorra.
- g) O(A) CLIENTE reconhece que as regras de abertura, manutenção, movimentação e encerramento de contas, bem como as regras de produtos e serviços bancários, são regulamentadas pelo Banco Central do Brasil, pelo Conselho Monetário Nacional (Circulares e Resoluções) e Leis Federais, que estabelecem direitos e deveres tanto para a CAIXA quanto para o(a) CLIENTE;
- h) O(A) CLIENTE comunicará à CAIXA imediatamente caso saiba de qualquer ato ou fato que viole as normas deste contrato.
- i) A Seção Judiciária da Justiça Federal desta unidade da federação foi escolhida para tratar quaisquer questões jurídicas que envolvam a CAIXA e o(a) CLIENTE;
- j) Ao aceitar este contrato, o CLIENTE confirma que LEU e ENTENDEU todas as cláusulas apresentadas, reconhecendo seus direitos e obrigações dispostos.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)